



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Controladoria Geral

Rua Francisco Santos, 160 - 1º andar - Centro - Itabaiana/SE.

PABX: (79) 3431-9712 - controladoria@itabaiana.sc.gov.br



PARECER FINAL Nº 39/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, COM MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO, REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIVISÓRIAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ART. 28º E ART. 82º DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE TÉCNICA DO PROCEDIMENTO E RECOMENDAÇÕES.

O CONTROLE INTERNO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua secretaria, que esta subscreve, nos autos em epígrafe, em atendimento ao pedido de análise e parecer acerca da viabilidade da admissibilidade do procedimento administrativo de pregão eletrônico, de sistema de registro de preço, do tipo menor preço e modo de disputa fechado e aberto, assim manifesta-se, a saber:

1. RELATÓRIO

Chega a este Controle Interno a solicitação de parecer técnico sobre a viabilidade da admissibilidade do procedimento administrativo de pregão eletrônico para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e instalação de divisórias de compensado, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE.

Os autos vieram autuados e instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Consta Documento de Formalização de demanda (DFD) elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE, em obediência aos requisitos legais;
2. Consta Memorando designando responsáveis pela elaboração do LEP e TR;
3. Consta Estudo Técnico Preliminar (LEP);
4. Consta Ofício encaminhando o Estudo Técnico Preliminar;
5. Consta Anexo de Contrato de Prestação de Serviço anterior;
6. Consta Termo de Referência (TR). A licitação será realizada pela modalidade Pregão na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, com o critério de julgamento Menor Preço por item e modo de disputa fechado e aberto;
7. Consta Matriz de Gerenciamento de riscos;
8. Consta Pedido de aprovação do LEP e TR;
9. Consta Aprovação do TR e da MR;
10. Consta Aprovação do TR, e continuidade de ações de procedimento de contratação;
11. Consta Expedição de ofícios, juntamente da IRP e TR em anexo:
 - Ao Prefeito Municipal de Itabaiana/SE;
 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMAITA;
 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Fundetrans;
 - Fundo Municipal de Saúde - FMSITA;
 - SMIT - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;
12. Consta Ofício declarando interesse da Secretaria de Administração e de Planejamento em participar do pregão, juntamente do quantitativo e do Documento de Formalização de Demanda;
13. Consta Ofício declarando interesse da Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, juntamente do quantitativo e do Documento de Formalização de Demanda;
14. Consta Ofício declarando interesse da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, juntamente do Documento de Formalização de Demanda;
15. Consta Ofício declarando interesse do Fundo Municipal de Saúde, juntamente do Documento de Formalização de Demanda e o quantitativo;
16. Consta Termo de Referência Unificado;
17. Consta Ofício encaminhando o DFD, TR e LEP, para a elaboração de Pesquisa de Mercado;
18. Consta Pesquisa de Mercado;
19. Consta Relatório de Pesquisa de Preços;

20. Consta Justificativa;
21. Consta Memória de Cálculo;
22. Consta Ofício encaminhando a Pesquisa de Mercado, bem como a Justificativa;
23. Consta Ofício encaminhando o Termo de Referência Consolidado;
24. Consta Termo de Referência - Consolidado;
25. Consta Ofício ao Controle Interno solicitando a elaboração do Parecer Técnico;
26. Consta Ofício encaminhando o Parecer Técnico;
27. Consta Portaria designando servidor para exercer a função de pregoeiro;
28. Consta Certificados de HARRYSON BADARO ALVES DA SILVA ANDRADE;

29. Consta Minuta do Edital e anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Matriz de Risco;

30. Consta encaminhamento do processo para elaboração de Parecer Jurídico;

31. Consta Parecer Jurídico;

32. Consta Edital do Pregão Eletrônico, bem como os anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Matriz de Risco;

33. Consta Aviso de Licitação publicada no Diário Oficial do Município;

34. Consta Publicação do Edital no Plano Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

35. Consta Extrato de Pregão Eletrônico;

36. Consta Publicação do Aviso de Licitação em Jornal de grande circulação;

37. Consta Detalhes do Participante;

38. Consta Proposta Inicial do(s) Lote(s);

39. Consta documentação do fornecedor DIV MONTA DIVISÓRIAS E MONTAGEM LTDA:

- Declaração Única;
- Alteração do Contrato Social da Sociedade;
- Documento de identificação de Nelio Vieira Almeida;
- Cartão CNPJ;
- Ficha de Inscrição Cadastral;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Federais;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais de

Sergipe;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de Aracaju/SI;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela prefeitura municipal de Divina Pastora/SI;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela TECCOL ENGENHARIA LTDA;
- Certidão Simplificada;
- Histórico do Empregador;
- Confirmação de Autenticidade de Certidões;
- Consulta de Certidão Negativa;
- Verificação de Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de Aracaju/SI;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Judicial Cível Negativa;

40. Consta Proposta Final do Fornecedor

41. Consta Ata de Realização do Pregão Eletrônico;

42. Consta Ofício solicitando a elaboração de Parecer Técnico;

Instruído o procedimento, no que importa relatar, os autos vieram ao Controle Interno para análise e parecer.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Sabe-se que o Parecer do Controle Interno em Processos Licitatórios refere-se ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, além de cumprir a função da análise do procedimento, bem como, os pressupostos formais e materiais, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo com o sistema jurídico vigente.

Urge informar que a veracidade das informações e documentações ora apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes, aos quais advirto acerca da possibilidade de aplicação de sanções políticas, administrativas, civis e penais para os casos de malversação da verba pública, decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa, consoante preconizado pela Lei nº 8.429/92 - após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada na Lei nº 10/028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas) - com a finalidade de tornar mais efetivos os principais constitucionais da Administração Pública, contidas no art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, a discricionariedade e conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

3. ANÁLISE DO PROCESSO

O processo iniciou-se com a necessidade de contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e instalação de divisórias de compensado, destinados a atender as necessidades do Fundo

Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração pública municipal de Itabaiana/SE.

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto aos documentos de formalização de demandada do setor requisitante com base no art. 18, inciso I da Lei. 14.133/2021 e art. 8 do decreto nº 10.947/2022, bem como do estudo técnico preliminar (ETP), disciplinado pelo art. 9º da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022.

Observa-se ainda que o valor estimado para contratação é condizente com o praticado no mercado, em respeito aos artigos 23 e 24 da Lei. 14.133/2021, bem como da IN nº 65/2021 que disciplina como deve ser realizada a pesquisa de preços. Além dos itens demandados estão incluídos no Plano de Contratação Anual de 2024.

Em relação ao Termo de Referência, ele apresenta os elementos e parâmetros disciplinados no Art. 9 da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022, com a devida estimativa do valor da contratação, bem como da respectiva adequação orçamentaria ao plano de contratação anual de 2024, com a finalidade prevista no ETP.

Em análise das documentações acostadas verifica-se que houve autorização para instauração do procedimento licitatório e designação do pregoeiro em cumprimento a exigência legal.

Observa-se que parecer jurídico observou que a minuta de edital e seus anexos não ofenderam aos ditames e princípios legais aplicados ao procedimento licitatório, opinando pela sua continuidade e regularidade.

Considerando a análise do edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso. Verifico que, de forma geral constam as cláusulas essenciais e obrigatórias estabelecidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que sessão ocorreu em conformidade com os tramites legais e com a participação de diversos licitantes que demonstraram interesse em participar do processo licitatório.

Considerando que o pregão preencheu todas as etapas definidas no art. 17. Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, que o processo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendamos a homologação, desde que cumpridas as etapas finais de adjudicação e a formalização dos contratos conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021

É o que temos a relatar.

Itabaiana/SE, 11 de novembro de 2024.

Ana Karoline Oliveira Borges
ANE KAROLINE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

João Vitor M. Rocha
JOÃO VITOR MENDONÇA ROCHA
GERENTE DE GERÊNCIA